

## RESPOSTA ÀS SUGESTÕES – CONSULTA PÚBLICA Nº 7 – EMPRESA NOKIA

### 1) DEFINIÇÃO DO OBJETO – 1.0

#### SUGESTÃO:

Item 1.1. – escopo: haverá serviço de instalação, correto? Entendo que o escopo deve estar melhor especificado e descrito.

#### RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão acatada

### 2) FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA – 2.4.4

#### SUGESTÃO:

Item 2.4.4.: solicitar a retirada desse item, uma vez que segundo informado, os equipamentos e solução fornecidos não atendem e não se relacionam diretamente ao quanto disposto.

#### RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada

### 3) DESCRIÇÃO DO OBJETO – 5.1.1

#### SUGESTÃO:

5.1.1 Pela substituição dos roteadores existentes por equipamentos de maior capacidade, incluindo os serviços de migração de interfaces e serviços (para fazer a desinstalação os equipamentos deverão estar sem tráfego), desinstalação dos equipamentos antigos, instalação e configuração dos novos, com garantia;

#### RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão acatada em parte, o serviço de desinstalação e migração deverá ser feito em janela de manutenção em horário de baixo tráfego, com aviso prévio aos possíveis clientes impactados, porém não há garantia de que não haverá tráfego no equipamento a ser substituído.

### 4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1

#### SUGESTÃO:

Item 12.1.: item que prevê glosa frente a medição a menor. A glosa de pagamento de item com medição a menor ou em atraso representa um excesso de compensação. O edital está prevendo, glosa, retenção de pagamentos, e penalidade contratual e da Lei 8.666 para casos de atraso e medição fora dos padrões do SLA. Isso representa um excesso de penalização e compensação à Contratante. Assim, sugiro colocar que será aplicada a penalidade na cláusula 14, pois é o mecanismo legal adequado para o contrato.

#### RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, as cláusulas de penalidade fazem parte do contrato padrão da Telebras.

#### 5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.2

##### SUGESTÃO:

Item 12.2.: essa cláusula deve ser alterada, para prever o quanto segue: “Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do contrato, de acordo com seus termos e condições ora acordados, e arcar com eventuais prejuízos diretamente causados à Contratante, decorrentes de comprovada irregularidade ou descumprimento contratual que gere um dano direto à Contratante, respondendo pelos danos diretos decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, o que não exclui, nem diminui a responsabilidade pelo danos diretos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Telebrás.”

##### RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, as cláusulas de penalidade fazem parte do contrato padrão da Telebras.

#### 6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.5

##### SUGESTÃO:

Item 12.5., deve ser alterado da seguinte forma: “entregar as documentações eventualmente solicitadas pela Telebrás no prazo de até cinco (5) dias úteis”. Retirar a parte sobre “sob pena de retenção de pagamentos”. Conforme comentado no item 12.1, acima, essa previsão não tem base legal, e, ainda, representa um excesso não razoável de compensação previsto no contrato.

##### RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, as cláusulas de penalidade fazem parte do contrato padrão da Telebras.

#### 7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.7

##### SUGESTÃO:

Item 12.7.: favor alterar para: “[...], respondendo pelos danos diretos que venham a ocorrer”. Pelas mesmas razões indicadas no item 12.2., acima.

##### RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, as cláusulas de penalidade fazem parte do contrato padrão da Telebras.

#### 8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.11

##### SUGESTÃO:

Item. 12.11: necessário incluir o seguinte esclarecimento que não consta no Edital: “Somente serão aceitas ... . A partir da entrega e recebimento pela CONTRATANTE dos equipamentos, esta passa a assumir todos os riscos de guarda dele decorrentes”.

##### RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada

## 9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.27

### SUGESTÃO:

Item 12.7: retirar parte final da cláusula, substituindo por: “[...], a CONTRATADA será devidamente notificada e a Telebrás poderá aplicar as penalidades previstas neste Contrato”. Novamente, não se pode aceitar retenção de pagamentos, pois não tem base legal e representa excesso de compensação.

### RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, entendemos que o questionamento se refere ao item 12.27 e não ao 12.7

## 10) APLICAÇÃO DE SLA E GLOSA – 13

### SUGESTÃO:

13.1.1. e 13.2.1. prevêm glosa de itens em atraso – favor repetir o comentário referente ao item 12.1., acima.

### RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, as cláusulas de penalidade fazem parte do contrato padrão da Telebras.

## 11) SANCÕES ADMINISTRATIVAS - 14.1.2

### SUGESTÃO:

Item 14.1.2., NOTA - deve-se retirar essa nota, isto não tem base legal para a contratação com a administração pública e, ainda, mais uma vez excede os limites do razoável e dos limites legais, uma vez que a Telebrás pode aplicar a penalidade da cláusula 14 e mais as penalidades previstas na lei 8.666. O ônus da responsabilidade do particular é alto, somente pelas penalidades previstas na 8.666, colocando todos esses excessos irrazoáveis previsto neste Contrato, perde os fundamentos legais e se torna excessivamente oneroso, desequilibrado em excesso, mais do que normalmente já é em contratos de direito administrativo, e fere o princípio da razoabilidade.

### RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, as cláusulas de penalidade fazem parte do contrato padrão da Telebras.

## 12) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – 15

### SUGESTÃO:

12.1 - As seguradoras seguem rigorosamente as normas SUSEP ( órgão Federal ), instituídas no País e para tanto colocam em suas apólices exclusões autorizadas em função da natureza do seguro e sua aplicabilidade. De forma a ilustrar as controvérsias as quais as seguradoras são submetidas em diversas situações, as mesmas destacam alguns casos para ilustrar algumas solicitações que as mesmas não conseguem atender, senão vejamos:

A – Danos materiais: não faz parte de seguro garantia, somente é coberto por apólice de RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL;

B – Pagamento de Tributos: não é prática a obtenção de seguro com esta finalidade, para tal exigência, cabe as empresas ( no caso CONTRATADAS ) o ônus de resolver suas questões de dívida ativa;

C – Obrigações Trabalhistas: não tem apólice específica no rol de produtos, cabendo ao fornecedor o ônus de resolver suas questões de dívida trabalhista ou previdenciária;  
D – Acidentes do Trabalho: funcionários da CONTRATADA e prepostos, garantidos apenas por apólice de VIDA, tema sob administração e domínio do RH;  
E – Lucros Cessantes: dependendo da origem do sinistro, acidente ou falha de projeto, coberto apenas por RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL ou ERROS E OMISSÕES;  
F – Obrigações de Sigilo: não existe seguro para isso, tópico a ser tratado na esfera jurídica;  
G – Honorários Advocatícios: não está disposto nos seguros, salvo se a CONTRATADA for processada pela CONTRATANTE seja sob RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL ou ERROS E OMISSÕES e após condenação definitiva, se a CONTRATANTE fazer jus a indenização de suas perdas mais despesas extras que poderiam ser as de custos advocatícios;  
H – Danos Ambientais: temos alguns riscos cobertos pela APÓLICE DE PROPERTY, mas somente para nossos prédios e bens e mesmo assim limitados a terremotos, vendaval, tornados e mais alguns poucos;  
I – Indenizações a empregados do tomador ou terceiros: riscos tratados na esfera jurídica-trabalhista apenas, ou no caso de terceiros, naqueles que cabem a Resp.Civil ou Erros e Omissões.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada.

### 13) COMENTÁRIOS GERAIS (SEM ITEM ESPECÍFICO)

SUGESTÃO:

Não localizamos critérios de aceitação de serviços e da solução. Na cláusula 5.4. e no item 23.6.6. existe a previsão muito genérica, e também na cláusula 18 relacionada às condições de pagamento. Os critérios de aceitação devem estar claramente esclarecidos e com prazos determinados e caso estes prazos não forem atendidos, considera-se aceito. Deve necessariamente existir previsão clara sobre isso.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão acatada, os critérios de aceitação serão especificados com maior detalhamento.

### 14) ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - REQUISITOS GERAIS – 1

SUGESTÃO:

1.3a Todos os equipamentos ofertados devem possuir certificação MEF CE2.0 (incluir este item).

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada

### 15) ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - REQUISITOS DE CAPACIDADE E DESEMPENHO - 2.1

SUGESTÃO:

2.1 Possuir capacidade de comutação por slot de interfaces igual ou superior à 400 Gbps e já possuir em roadmap o suporte a comutação igual a 800Gbps.

RESPOSTA TELEBRAS:  
Sugestão não acatada

16) ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO – 19

SUGESTÃO:

19.1.3a A empresa detentora da tecnologia ofertada deverá ser responsável pela confecção dos projetos lógicos LLD e HLD;(incluir este item)

RESPOSTA TELEBRAS:  
Sugestão acatada.

17) ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - 20

SUGESTÃO:

20.9 A instalação do equipamento deverá ocorrer em no máximo 2 dias corridos após a entrega. Salvo quando a Telebras, a seu critério e conveniência, admitir outra data de instalação, considerando, nesse caso, o prazo de instalação suspenso.

Sugerimos que o tempo máximo de instalação dos equipamentos seja ampliado para 4 dias pois dependendo do equipamento não seria possível a instalação em 2 dias, pois essa instalação é atrelada diretamente a quantidade de fibras de cada equipamento, quanto maior a capacidade maior a quantidade de fibras que teremos em cada equipamento, por este motivo 4 dias seria adequado para a instalação, sendo que o tempo de comissionamento deve ser considerado em separado.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão parcialmente acatada, 2 dias será o prazo máximo para a janela de migração, porém a instalação física poderá ocorrer antes num prazo de até 5 dias corridos usando-se um Rack de manobra.

18) ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - 20.12

SUGESTÃO:

20.12.1 Estação DFBSAOPP001 Brasília Geral, Distrito Federal, instalação em contêiner do roteador fornecido com a **migração** e desinstalação, retirada, embalagem e transporte do roteador Cisco CRS-3 para CM da Telebrás em Brasília-DF;

20.12.2 Estação DFBSAOPP002-Samambaia, Distrito Federal, instalação em contêiner do roteador fornecido com a **migração** e desinstalação, retirada, embalagem e transporte do roteador Cisco CRS-3 para o CM da Telebrás em Brasília-DF;

20.12.3 Estação CEFLAOPP001-Fortaleza, Ceará, instalação em contêiner do roteador fornecido com a **migração** e desinstalação, retirada, embalagem e transporte do roteador Cisco CRS-3 para o CM da Telebrás em Campinas-SP;

20.12.4 Estação CEMCWOPP001-Maracanaú, Ceará, instalação em contêiner do roteador fornecido com a **migração** e desinstalação, retirada, embalagem e transporte do roteador Cisco CRS-3 para o CM da Telebrás em Campinas-SP;

20.12.5 Estação RSGTIOPP001-Gravataí, Rio Grande do Sul, instalação em contêiner do roteador fornecido com a **migração** e desinstalação, retirada, embalagem e transporte do roteador Cisco CRS-3 para o CM da Telebrás em Campinas-SP;

20.12.6 Estação RSGTIOPP002-Gravataí, Rio Grande do Sul, instalação na Sala Eletrosul do roteador fornecido com a **migração** e desinstalação, retirada, embalagem e transporte do roteador Cisco CRS-3 para o CM da Telebrás em Campinas-SP;

20.12.7 Estação RJDQXOPP001-Duque de Caxias, Rio de Janeiro, instalação em contêiner do roteador fornecido com a **migração** e desinstalação, retirada, embalagem e transporte do roteador Cisco CRS-3 para o CM da Telebrás no Rio de Janeiro-RJ;

20.12.8 Estação RJNIUOPP001-Adrianópolis, Rio de Janeiro, instalação em contêiner do roteador fornecido com a **migração** e desinstalação, retirada, embalagem e transporte do roteador Cisco CRS-3 para o CM da Telebrás no Rio de Janeiro-RJ;

20.12.9 Estação SPBREOPP001-Barueri, São Paulo, instalação em contêiner do roteador fornecido com a **migração** e desinstalação, retirada, embalagem e transporte do roteador Cisco CRS-3 para o CM da Telebrás em Campinas-SP;

20.12.10 Estação SPSP00PP001-Guarulhos (Furnas), São Paulo, instalação em contêiner do roteador fornecido com a **migração** e desinstalação, retirada, embalagem e transporte do roteador Cisco CRS-3 para o CM da Telebrás em Campinas-SP.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão acatada.

19) ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - 20.13

SUGESTÃO:

20.13.9 Para as instalações outdoor (Armario de Rua) não considerar Janela de manutenção para energização de equipamento, migração de interface e desinstalação dos equipamentos. este item é importante para as localidades onde pode tem índice de criminalidade elevada,

RESPOSTA TELEBRAS:

Não se aplica, não serão executadas instalações outdoor, todas as instalações serão feitas em containers fechados e climatizados ou em salas de equipamentos.

20) ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - GARANTIA DE PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - 21.6

SUGESTÃO:

21.6 Para tanto, serão considerados os eventos descritos conforme a Tabela 1. Na dúvida quanto à aplicação desse critério de classificação caberá à Telebras fazê-lo de acordo com o grau de impacto que vier a trazer para o serviço ou cliente afetado.

<b>(A) EMERGENCIAL</b>	São consideradas como “Emergência” todas as falhas cujas consequências tenham impactos sobre o serviço, o tráfego, a tarifação e/ou recursos de manutenção (Ex.: sistema de gerência) que exigem ação corretiva imediata (independente da hora do dia ou do dia da semana). <b>Ex.: Perda de tráfego, paralização ou intermitência de serviços de inner core ou gerência.</b>
<b>(B) ALTA PRIORIDADE</b>	Situações que podem configurar uma severidade emergencial. São situações potenciais e exigem atenção imediata. São situações potenciais que precedem, em sua maioria, uma situação que pode ser classificada num segundo momento como severidade emergencial. <b>Ex.: Perda de redundância ou situação de funcionamento parcial que pode levar a interrupção de serviços, perda de trafego de gerência; Paralização ou intermitência de serviços.</b>
<b>(C) MÉDIA PRIORIDADE</b>	Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos sistemas / serviços. São problemas graves ou perturbações que afetam uma área específica de determinada funcionalidade. <b>Ex.: Restart Small, degradação de performance, perda de funcionalidades, sistema de gerência com funcionalidade limitada.</b>
<b>(D) CONSULTA</b>	Consulta geral e problemas secundários que têm um efeito pequeno na funcionalidade do produto. <b>Ex.: Falhas de documentação, falhas no projeto e questionamentos operacionais.</b>

Tabela 1 - Classificação de eventos

Nível	Severidade	Tempo de Atendimento do Técnico	Tempo para Resposta de Diagnóstico	Tempo para Restabelecimento do Sistema	Tempo para Solução Definitiva do Problema
<b>A</b>	<b>EMERGENCIAL</b>	Até 15 minutos	Até 30 minutos	<b>Até 6 horas</b>	<b>Até 45 dias corridos</b>
<b>B</b>	<b>ALTA PRIORIDADE</b>	Até 15 minutos	Até 30 minutos	<b>Até 12 horas</b>	<b>Até 90 dias corridos</b>
<b>C</b>	<b>MEDIA PRIORIDADE</b>	Até 4 horas	Até 8 horas	<b>Melhor Esforço</b>	<b>Melhor Esforço</b>
<b>D</b>	<b>CONSULTA</b>	Até 8 horas		<b>Melhor Esforço</b>	

Tabela 2 - Níveis de Atendimento

Os SLAS de atendimento devem ser alterados visando o pior caso aonde teremos equipamentos com complexidades diferentes e localidades muito afastadas com dificuldades de atendimento remoto e com longas distancias a ser percorrido, com isso o tempo de resposta do técnico pode ser comprometido. EX: Um equipamento de menor complexidade pode ser reestabelecido em poucos minutos por um técnico em uma localidade de fácil acesso como grandes centros, no entanto equipamentos com a mesma complexidade, com falhas em localidades com difícil acesso pode ter o reestabelecimento muito mais demorado devido a vários fatores que não estão previstos, como falta de energia para acesso remoto eu mesmo dificuldades de acesso local.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada